

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1653**

*de 11 de junho de 2014*

### **“Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, no Município de Coxim e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.653/2014, DE 11/06/2014 “Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal, no Município de Coxim e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica instituída a Semana Municipal de prevenção ao Câncer bucal no Município de Coxim, a ser realizada anualmente na 3ª semana do mês de novembro.*

#### **Art. 2º.**

*A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem orientar e prevenir o Câncer bucal na população coxinense.*

#### **Art. 3º.**

*Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas na sociedade civil interessadas em participar das atividades.*

#### **Art. 4º.**

*A regulamentação desta Lei se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2014. ALUIZIO SÃO JOSE  
Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 11/06/2014*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1653/2014 - 11 de junho de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*